



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

Servidores

LEI Nº 1.413/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ FABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no mês de setembro aos conveniados de que trata a Lei nº 1308/89 c/c a Lei nº 1389/90, uma quantia no valor de Cr\$ 35.479,35, que deverá ser rateada entre eles na mesma proporção do percebido no mês de agosto, e tempo de atividade exercida no ano de 1.990.

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 26 de setembro de 1990

Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

João Guidó Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo